

**Ata 01/2025 - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)**

Deliberação em reunião 01/2025, ocorrida na quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, às 10h00 conforme convocação abaixo:

CONVOCAÇÃO para a Reunião a ser realizada na quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, às 10h00 reunião Zoom <https://us05web.zoom.us/j/84175109306?pwd=SV1HmWCjbiPVJOOHrGJbf7c0tt6bVl.1> ID da reunião: 841 7510 9306 -Senha: MHYc0Y

**PAUTA**

1. Publicação da Ata 05/2024: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/conselhos/cultura/2024/Ata%2005.2024%20-%20Comiss%C3%A3o%20Municipal%20de%20Incentivo%20a%20Cultura%20-%20Fundo%20Municipal%20de%20Cultura.pdf>
2. Sobre OFÍCIO CMPC Nº 008/2024 - Projeto Pré-Carnaval Fundo Cultura para ser executado visando a festividade no início de 2025 - APLICAÇÃO DO RECURSO INSPIRADO NO OFÍCIO CMPC Nº 008/2024
3. Palavra Aberta
4. Encerramento

Membros da Comissão presentes: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer:** Rogério Donisete Leite de Almeida e Cristiano Guimaraes de Camargo, e **Conselho Municipal de Políticas Culturais:** Carmem Brígida Negrão e Carlos Orlando Mendes Filho.

**Pauta****Sobre OFÍCIO CMPC Nº 008/2024**

Para tanto, deliberou-se pela continuidade do **CMPC 027-2023 – Projeto Pré-Carnaval Fundo Cultura** para ser executado em 2024 visando a festividade no início de 2025; e do **ofício CMPC 028-2023 – Projeto Seminário Ocupação de Espaços Públicos** para ser executado no primeiro semestre de 2024.

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

**CRONOLOGIA DO CARNAVAL DE TATUÍ DE 2015 A 2024**

- 2015 – Carnaval é suspenso para economia de R\$ 200 mil, diz Prefeitura de Tatuí
- 2016 – Carnaval Cancelados devido às fortes chuvas
- 2017 – Carnaval Alternativo
- 2018 – Tatuí Folia – Carnaval Musical
- 2019 – Tatuí Folia – Samba e Alegria
- 2020 – Tatuí Folia – Samba e Alegria
- 2021 – Carnaval de Tatuí em 2021 foi cancelado devido à pandemia de COVID-19.
- 2022 – O Carnaval de Tatuí em 2022 foi cancelado devido à pandemia de COVID-19.
- 2023 – O Carnaval de Tatuí em 2025 foi cancelado devido aos estragos causados por fortes chuvas que atingiram a cidade.
- 2024 – Tatuí Folia 2024 – O Carnaval da Família
- **2025 – Tatuí Folia 2025 – “Ritmos e Encantos da Capital da Música” - Aqui o Carnaval é da Família!**

**1. APLICAÇÃO DO RECURSO INSPIRADO NO OFÍCIO CMPC Nº 008/2024****EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025****BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA**

A PREFEITURA DE TATUI, por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí em cumprimento aos artigos 40 (alíneas V e VI), 52, 53,54, 55, 56, 57, 58 e 59 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 TORNA PÚBLICO** que, no período de **15 a 27 de Janeiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a **SELEÇÃO DE INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS CARNAVALESCOS**, que representem os blocos de rua do carnaval de Tatuí. O presente edital e regulamento, disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO DE INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS CARNAVALESCOS**.

**1. OBJETO DO CONCURSO****CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

O edital irá selecionar 12 (doze) propostas de **INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS CARNAVALESCOS** que promovam blocos de carnaval de rua, que sejam atuantes no município de Tatuí, serão destinadas, serão destinados 25% (**03 projetos**) aos gestores de blocos iniciantes e 75% (**09 projetos**) aos gestores de blocos veteranos.

- 1.1. Para os efeitos deste edital entende-se por representante do bloco carnavalesco: pessoa física do setor da cultura que esteja inscrito no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA** como coletivo cultural que é parte integrante do sistema municipal de indicadores culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 (<https://bit.ly/3j7I0VS>).
- 1.2. O resultado final deverá constar a **PONTUAÇÃO BÔNUS**: no ato da inscrição, o(a) proponente poderá garantir o direito à **pontuação bônus, cumulativa**, para os casos **autodeclarados conforme anexo X**, conforme os critérios a seguir:
- **Pessoas do gênero feminino;**
  - **Pessoas negras (pretas e pardas);**
  - **Pessoas indígenas;**
  - **Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;**
  - **Populações nômades e povos ciganos;**
  - **Pessoas LGBTQIAPN+;**
  - **Pessoas com deficiência;**
  - **Pessoas idosas;**
  - **Pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.**

Caso o(a) proponente pretenda beneficiar-se do disposto, deverá assinalar a(s) alternativa(s) de autodeclaração que lhe compete diretamente no formulário de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tais declarações.

A **pontuação bônus** é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação "0" (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o(a) agente cultural. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito(a) às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

Os critérios e seus respectivos valores de pontuação bônus são os seguintes:

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL "JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO"**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br)

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**

	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
a.	Pessoas do gênero feminino;	2
b.	Pessoas negras (pretas e pardas);	2
c.	Pessoas indígenas;	2
d.	Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;	2
e.	Populações nômades e povos ciganos;	2
f.	Pessoas LGBTQIAPN+;	2
g.	Pessoas com deficiência;	2
h.	Pessoas idosas;	2
i.	Pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente	2
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>18</b>

- 1.3. O Proponente deverá realizar **03 (três) ações com o bloco como contrapartida**, sendo uma atividade **musical** executada de forma conjunta com os demais contemplados, conforme agenda a ser estabelecida pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer em conjunto com a Comissão do Fundo Municipal de Cultura na programação de palco nos dias do Carnaval com apresentação musical de no mínimo 90 minutos de duração. A apresentação musical ocorrerá no coreto da Praça da Matriz valorizando a Lei Municipal nº 5014 de 07 de junho de 2016 Lei Prata da Casa.
- 1.4. As demais ações de contrapartida referentes ao fomento deverão integrar a programação oficial do Pré-Carnaval e do Carnaval de Tatuí, ficando as datas e os locais sob responsabilidade do proponente, que deverá seguir a execução conforme a legislação vigente. O proponente deverá, preferencialmente, propor atividades em locais públicos com acesso livre para munícipes e turistas, sendo esses locais previamente autorizados pelo Órgão Municipal de Cultura e demais órgãos competentes. O proponente responsável pelo Coletivo Cultural poderá promover encontros, ensaios e demais eventos que considerar oportunos, a título de pré-produção das ações, os quais poderão constar no relatório de execução. Os projetos

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL "JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO"**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

inscritos pelos Proponentes podem abranger, por exemplo, eventos ligados ao Esquenta Carnaval, Happy Hour de Carnaval, matinês, apresentações de blocos e apresentações musicais relacionados ao samba e axé (clássicos brasileiros), estilos alternativos contemporâneos (para atrair o público jovem), cultura popular (como forró, frevo, marchinhas e outras tradições carnavalescas), além de outras atividades compatíveis com o tema.

- 1.5. Definição dos critérios para parâmetros para blocos: novo e veterano.

**Blocos Novos:** Blocos que participaram do desfile pela primeira vez ou que não participaram nos últimos 3 anos.

**Blocos Veteranos:** Blocos que participaram de pelo menos 3 edições consecutivas do Carnaval no município.

- 1.6. Número mínimo de participantes por bloco

**Blocos Novos:** Mínimo de 30 integrantes.

**Blocos Veteranos:** Mínimo de 50 integrantes.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária nº A DEFINIR, a ser distribuído por até 12 (doze) propostas no valor bruto unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso haja sobra de recursos deste edital, os mesmos poderão ser aplicados na estrutura do Carnaval 2025.

## 3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, **gestoras de Coletivos Culturais que fomentem o Carnaval**, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

- a) Proponentes residentes no município de Tatuí, por meio de autodeclaração a ser preenchida virtualmente e comprovante de residência que deve ser apresentado em formato de PDF no ato da inscrição.

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br



- b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j710VS>.
- c) Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL**

Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução das propostas:

- a) Pessoas físicas que sejam parceiras, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por camada superficial, até o terceiro grau, de membros da comissão julgadora, da Comissão da Semana Paulo Setúbal ou de servidores públicos do órgão municipal de cultura. O impedimento de aplicação é nos casos em que o referido servidor tenha participado de qualquer uma das seguintes etapas: elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- b) Propostas ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste edital;
- c) Proponentes que não tenham protocolado os Relatórios de Execução de propostas anteriores a este Edital.

#### **5. DO CALENDÁRIO**

##### **CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL**

- a) Período de inscrições = 15 a 27 de Janeiro de 2025;
- b) Divulgação dos Inscritos = 28 de Janeiro de 2025;
- c) Publicação do Resultado Parcial do Edital = 03 de Fevereiro de 2025;
- d) Recurso da Publicação do Resultado Parcial = de 04 a 06 de Fevereiro de 2025; e
- e) Publicação e Homologação do Resultado Final = 07 de Fevereiro de 2025.

#### **6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço

##### **CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br)



<https://forms.gle/BLnvjEU98et26pUJ8> entre os dias **15 a 27 de Janeiro de 2025**. A inscrição é gratuita.

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** – Preenchimento virtual
- b) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO II** – Preenchimento virtual, contendo:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Tema e Desenvolvimento do Tema	Serão avaliadas a contribuição do Coletivo Cultural para a formação de novos foliões e foliãs e para a continuidade da prática carnavalesca em Tatuí.
Musicalidade	Serão avaliadas se o Coletivo Cultural apresentar-se-á musicalmente ao vivo ou em formato playback, neste último caso, deverá apresentar o comprovante de recolhimento da taxa do ECAD e a listagem das músicas que serão executadas, sob pena de ser considerado crime de violação de direitos autorais. Importante detalhar a trilha sonora que comporá o Bloco.
Histórico	Apresentar o histórico do Coletivo Cultura e a vivência com o Carnaval.
Ponto Adicional	Quando o proponente se autodeclarar enquadrado no item 1.2

- c) **AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** - em formato virtual ao indicar o endereço;

6.2 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line, pela data e hora de envio da inscrição via Internet. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) especialistas na área da cultura, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

### **CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: [cultura@tatuji.sp.gov.br](mailto:cultura@tatuji.sp.gov.br)

7.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.3 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a)	Tema e Desenvolvimento do Tema	0 a 10 pontos
b)	Musicalidade	0 a 15 pontos
c)	Integrantes	0 a 05 pontos
d)	Histórico	0 a 10 pontos
f)	Ponto Adicional	0 a 18 pontos
<b>Total de pontuação</b>		<b>58 pontos</b>

7.4 Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “D” e “B” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate **A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE**.

7.5 O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí ([www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)), contendo a lista das propostas selecionadas.

7.6 A Comissão de Avaliação deverá selecionar 12 (doze) propostas de **INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS** que promovam blocos de carnaval de rua, que sejam atuantes no município de Tatuí. Serão destinados 25% (03 projetos) aos gestores de blocos iniciantes e 75% (09 projetos) aos gestores de blocos veteranos.

7.7 Caso não haja propostas suficientes inscritas, conforme item 7.6, a Comissão de Avaliação tem autonomia para dividir o valor em quantidade iguais aos contemplados.

## 8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8.1. O proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**.

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br)

- 8.2. Mencionar em todo material de divulgação os créditos do projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria: **Prefeitura de Tatuí; Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí - EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025 - BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA.**
- 8.3.. Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado pelo EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025 - BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA, promovido Prefeitura de Tatuí; Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí.**
- 8.4. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para o e-mail [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br), e somente após a aprovação poderá o proponente iniciar a divulgação.

## 9. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- 9.1 O Proponente deverá **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto**, encaminhar Relatório de Execução, conforme modelo, **anexo III deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, se houver, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.
- 9.2 Os contemplados por este Edital que **NÃO apresentarem o Relatório de Execução**, anexo III do Edital, em conformidade com o **item 9.1 do Edital**, **FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS DE CULTURA**, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O proponente, ao ter seu projeto contemplado, se reunirá com a equipe do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal para realizar os agendamentos das apresentações.

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br)



- 10.2 O proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal, os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada.
- 10.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.
- 10.4 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 10.5 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- 10.6 É de inteira responsabilidade do proponente as providências da estrutura para execução/realização da proposta. Tendo o proponente, que adicionar as necessidades de materiais e/ou instrumentação, quando o mesmo não estiver contemplado no projeto em que realizará a apresentação.
- 10.7. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 10.8. Os casos omissos no presente Edital de CONCURSO serão decididos pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

## 12. DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação da Proposta (Preenchimento Virtual)

Anexo III - Modelo de Relatório de Execução da Proposta

**Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)**

**Conselho Municipal de Políticas Culturais**

**Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

**Prefeitura Municipal de Tatuí**

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br



**EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025  
BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)**

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome do Coletivo Cultural

Nome do Proponente

Cadastro Municipal de Cultura como Coletivo Cultural que é parte Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 (<https://bit.ly/3j710VS>).

RG

CPF

Endereço e Declaração de Residência

Contato:

E-mail

**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)**

Tema

Desenvolvimento do Tema

Musicalidade

Integrantes

Histórico

Ponto Adicional

**ANEXO III – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Projeto:

Proponente/Responsável:

CPF:

E-mail:

Telefone:

**I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto apresentado (o início até a finalização).**

**II – Comprovação do Relatório de Atividades**

**Apresentação 1**

Data da Realização:

Local:

Outras:

**Apresentação 2**

**Apresentação 3**

**Anexar fotos, artes de divulgação e clipping (matérias e postagens em redes sociais) das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades, conforme item 9.1.**

**Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Proponente/Responsável.**

Tatuí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Responsável

**CENTRO CULTURAL MUNICIPAL “JORNALISTA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO”**

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro  
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993  
E-mail: [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br)

## 2. Palavra Aberta

Carlos Orlando Mendes Filho deliberou que "Conforme já deliberado por esta Comissão, e ratificado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, onde já se previa o Edital, para a execução de um "pré carnaval", porém pela proximidade com o Carnaval, entendo perfeitamente e defendo que os grupos podem e devem receber incentivos para a execução de suas atividades culturais, fomentando assim a valorização da cultura local e do resgate dos carnavais que sempre foram uma atração à parte na cidade. Sendo assim entendo que a proposta deva ser alterada incluindo ainda os custos com a estrutura dos festejos, bem como o prosseguimento do Edital."

Carmem Brígida Negrão apresentou o que segue: "Incluir quantidade no texto - serão destinados 25% (3 projetos) aos gestores de blocos iniciantes e 75% (9 projetos) aos gestores de blocos veteranos." E concluiu "Parágrafo após 1.4: 1.5 – Definição dos critérios para parâmetros para blocos novo e bloco veterano. 1.6 – Número mínimo de participantes por bloco".

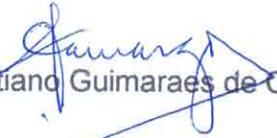
Conforme solicitado, foram realizadas as adequações necessárias, e, ao término da reunião, encerrada às 10h55, a Comissão determinou que o Órgão Municipal de Cultura providenciasse o encaminhamento para a execução dos atos aprovados

**Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)**

Carlos Orlando Mendes Filho



Carmem Brígida Negrão



Cristiano Guimaraes de Camargo



Rogério Donisete Leite de Almeida